



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

# **INDICAÇÃO Nº 188/2021**

## **MATÉRIA:**

Solicitando a Prefeita Municipal que seja destinada uma área para espaço de lazer e cultura aos portadores de especialidades.

**AUTORIA: VEREADOR WILSON LEITE**

**DATA DE TRAMITAÇÃO: 07/12/2021**

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

**[sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br](http://sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br)**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**Canaã dos Carajás - PA**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ: 01.613.324/0001-68



## INDICAÇÃO Nº 188 /2021

Canaã dos Carajás-PA, 01 de dezembro de 2021.

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

**INDICO**, após a devida deliberação do plenário, na forma regimental, que esta casa encaminhe cópia desta proposição ao Poder Executivo na pessoa da Excelentíssima Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Sra. Josemira Gadelha, seja destinado uma área para espaço de lazer e cultura aos portadores de especialidades.

### JUSTIFICATIVA

A indicação supracitada é de suma importância, já que o município de Canaã dos Carajás possui várias áreas destinadas ao esporte e lazer, no entanto, nenhuma delas possui espaço específico que atenda as necessidades de pessoas com especialidades.

Assegurar o direito ao lazer, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária, a salvo de toda forma de negligência e discriminação é dever do Poder Público. Logo, a importância de garantir que os espaços de uso comum, principalmente públicos, nos quais haja brinquedos ou equipamentos de lazer, sejam espaços de inclusão de crianças e pessoas com especialidades, deficiência ou mobilidade reduzida, ficando assim evidente que a exclusão das mesmas nos locais de entretenimento e equipamentos destinados à recreação é uma forma intolerável de discriminação e uma violação dos direitos fundamentais à igualdade, à inclusão e ao lazer.

Dessa forma, contamos com o apoio da administração pública para que o direito ao lazer citado no Art. 6 da Constituição Federal venha ser cumprido, de maneira que o cidadão com especialidades atinja a mais completa integração social possível e maior desenvolvimento cultural.

**Wilson Antônio da Silva Leite**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
Departamento Legislativo  
PROCOLO AS \_\_\_\_\_ Hs  
DATA: 07/12/2021

Assinatura